



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 504 de 18 de Outubro de 2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Valença-RJ, por meio deste, vem notificar a todos que dela tiverem conhecimento, que se encontra em trâmite, na Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, processo administrativo referente à aquisição de sepultura, Processo administrativo nº. 5064/2011, localizado no terreno de nº. 269, no Cemitério Municipal de Pentagna, pleiteado por Sandra Helena Barros Machado e irmãos.

Assim, notificamos a todos os possíveis interessados, que caso haja algum impedimento quanto a aquisição acima exposta, apresente a esta Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os fatos e fundamentos impeditivos, a contar da presente publicação deste edital.

Valença, 30 de AGOSTO de 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

ELOGIO

“Elogio o sub-comandante GM 134.449 RAPHAEL LEAL NEVES, GM 134.651 HEITOR MOREIRA FILHO e GMF 134.341 LILIAN CARLA DA CONCEIÇÃO TOLEDO RIBEIRO, todos do Serviço Administrativo da GM, pela forma competente, organizada e capaz com que desenvolvem a administração e o arquivo, sob seus cuidados. Profundos conhecedores dos pormenores da Administração Municipal, muito tem contribuído com este comando. Aos referenciados meus agradecimentos e que continuem sempre brilhantes.”

JADYR ESTEVES DE OLIVEIRA
Cmt da Guarda Municipal de Valença

DEFESA PRÉVIA, julgados pela CADEP

Processos Deferidos:

Proc. nº 18.470 de 20/08/2012
Proc. nº 19.989 de 14/09/2012
Proc. nº 20.285 de 21/09/2012
Proc. nº 20.336 de 21/09/2012
Proc. nº 20.561 de 25/09/2012
Proc. nº 20.619 de 25/09/2012
Proc. nº 20.673 de 26/09/2012
Proc. nº 20.696 de 27/09/2012
Proc. nº 20.760 de 27/09/2012
Proc. nº 20.852 de 28/09/2012
Proc. nº 20.872 de 01/10/2012
Proc. nº 20.909 de 01/10/2012
Proc. nº 20.963 de 02/10/2012
Proc. nº 21.023 de 02/10/2012
Proc. nº 21.182 de 04/10/2012

Processos Indeferidos:

Proc. nº 20.230 de 20/09/2012
Proc. nº 20.232 de 20/09/2012
Proc. nº 20.317 de 21/09/2012
Proc. nº 20.318 de 21/09/2012
Proc. nº 20.367 de 21/09/2012
Proc. nº 20.370 de 21/09/2012
Proc. nº 20.506 de 25/09/2012
Proc. nº 20.617 de 25/09/2012
Proc. nº 20.757 de 27/09/2012
Proc. nº 20.946 de 02/10/2012
Proc. nº 21.052 de 03/10/2012
Proc. nº 21.144 de 04/10/2012

Marcus Vinícius de Almeida Portugal
Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

VICE - PREFEITA

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail:dilmadantas@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Alex Sandro dos Santos

E-mail:gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Thiago José Gomes Faria

E-mail:smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmvrij@yahoo.com.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

(Responsável)

E-mail:educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Aloysio José Maria da Consolação Breves Beiler

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sebastião César Siqueira Grijó

E-mail:servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Eduardo Alcon Meyer

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE EMPREGO E RENDA

Sebastião Roberto Vieira

E-mail: gpter@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2453 - 4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE PROJETOS

Marcus Vinicius Pereira de Medeiros

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone:(24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone:(24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, nº 1012 - Benfica

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação

Patrícia Rocha



ASSCOM



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Tecnoforte Construtora Ltda

Carta Convite nº 010/2012

Processo Administrativo nº 602/2012

Informações: (24) 2452-5145

Objeto: Serviço de reforma do PSF célula São Francisco, PSF Juparanã – Sala de Fisioterapia e Laboratório de Água do Bairro de Fátima.

Valor: R\$ 76.875,36 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Comissão de Licitações/PMV

porte no atendimento aos pacientes do município.

Tipo de licitação: menor preço

Local para retirada do edital: Fundo Municipal de Saúde de Valença - Setor de Compras/FMS situado à Rua Dr. Figueiredo 1º Piso, nº 320 Centro

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas

Data e hora da abertura da licitação: 30 de outubro de 2012 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Lucilei da Silva

Pregoeira

AVISO PRORROGAÇÃO VALIDADE A. R. P.

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ torna público que a Ata de Registro de Preços ref. ao Pregão nº 011/2012 – Processo Administrativo nº 382/2012, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, teve sua validade prorrogada por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação do titular da supramencionada pasta e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012/FMS

Processo Administrativo nº: 0936/2012

Objeto: Aquisição de materiais básicos e avançados para a unidade das ambulâncias do SAMU, para o su-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 746/2012/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 022/2012/FMS

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia móvel e fixa, destinados a atender os Agentes Comunitários de Saúde

BENEFICIÁRIOS:

TNL PCS S/A

CNPJ nº 04.164.616/0001-59(líder do consórcio)

Telemar Norte Leste S/A

CNPJ nº 33.000.118/0001-79

Oi S/A

CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unitario	Valor total	Empresas
1	600	unid	Assinatura de linha telefônica fixa.	66,40	39.840,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
2	120	unid	Instalação de linha telefônica fixa.	24,76	2.971,20	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
3	7800	unid	Minuto de longa distância nacional fixo x fixo.	0,21	1.638,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
4	3600	unid	Minuto de longa distância nacional fixo x móvel.	1,02	3.672,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
5	60000	unid	Minuto local fixo x fixo	0,08	4.800,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A



6	36000	unid	Minuto local fixo x móvel	0,71	25.560,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
7	6000	unid	Minuto de longa distância nacional móvel x fixo.	0,50	3.000,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
8	6000	unid	Minuto de longa distância nacional móvel x móvel.	0,95	5.700,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
9	60000	unid	Minuto local móvel x fixo	0,25	15.000,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
10	90000	unid	Minuto local móvel x móvel	0,38	34.200,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A
11	2400	unid	Solução de gestão de dados dedicado as informações referente aos serviços de Saúde Pública para otimizar o desempenho operacional de agentes comunitários de saúde e Gestores da Saúde através da transmissão de dados em tempo real, com envio de sms.	250,00	600.000,00	TNL PCS S/A, Telemar Norte Leste S/A, Oi S/A

Atenciosamente,
Lucilei da Silva
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.910/2012

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 019/2012

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos.

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização - ME

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Empresa	Preço Unitário/ Banheiro
01	--	--	Locação de 10 (dez) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-ME	140,00

Maria da Conceição de Oliveira Dutra
Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 899/2012/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2012/FMS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados atender a Secretaria de Saúde.

BENEFICIÁRIOS:

Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda.
CNPJ nº 10.881.034/0001-96

Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda-ME
CNPJ nº 05.784.708/0001-02

Macomóveis Papel Ltda-ME
CNPJ nº 05.759.161/0001-87

Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
CNPJ nº 73.752.081/0001-50

100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda- EPP
CNPJ nº 04.168.271/0001-01

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor
------	-------	------	---------------	-------

1	240	PCT	ABSORVENTE HIGIENICO PCT C/ 10 UNIDADES	1,35	324,00	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
2	3600	LTS	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	0,99	3.564,00	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
3	3000	LTS	ALCOOL 92,8 EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	3,03	9.090,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
4	450	UND	ALCOOL GEL REFIL DE 800 ML ASSEPTICO, ANTIMICROBIAL E INCOLOR	7,80	3.510,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
5	200	FRS	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM DE 02 LITROS	1,96	392,00	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
6	120	UND	BALDE PLASTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME ZINCADO ARTICULADO POR 02 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	2,96	355,20	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
7	200	PCT	BARBEADOR DESCARTAVEL POSSUINDO DUAS LAMINAS DE AÇO INOXIDAVEL COM FITA EMOLIENTE PARA PELE SENSÍVEL FORNECIDO EMBALAGEM COM 02 BARBEADORES	1,01	202,00	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
8	20	UND	CANEÇÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 2 LITROS	11,57	231,40	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
9	200	GL	CERA PISOS INCOLOR AUTO BRILHO C/ POLIFILM GALÃO DE 5000 ML P/ TODOS OS TIPOS DE PISOS	6,85	1.370,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
10	600	FR	CERA INCOLOR LIQUIDA AUTO BRILHO C/ POLIFILM DE 750 ML P/ TODOS OS TIPOS DE PISOS	1,76	1.056,00	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME
11	420	FR	CERA VERMELHA LIQUIDA AUTO BRILHO C/ POLIFILM DE 750 ML P/ TODOS OS TIPOS DE PISO	1,76	739,20	Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda - ME



12	60	UND	CESTO LIXO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 70 LITROS	22,00	1.320,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
13	500	UND	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA CAPACIDADE 15 LITROS	13,80	6.900,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
14	720	LTS	CLORO EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO	1,09	784,80	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
15	50	FR	COLA INSTANTANEA UNIVERSAL, TAMPA SISTEMA ANTI-ENTUPIMENTO, IDEAL O/ COLAR COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLASTICO ETC	2,25	112,50	Macomóveis Papel Ltda – ME
16	6600	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ AGUA 200 ML – PCT C/ 100 UNIDADES	1,48	9.768,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
17	2200	PCT	COPO DESCARTÁVEL P/ AGUA 50 ML – PCT C/ 100 UNIDADES	0,68	1.496,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
18	24	LT	DESINFETANTE TIPO CREOLINA EMBALAGEM 900 G	4,29	102,96	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
19	2500	FR	DESINFETANTE PARA USO GERAL FRAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO FRASCO 500 ML	0,89	2.225,00	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
20	1800	FR	DETERGENTE NEUTRO FRASCO 500 ML	0,67	1.206,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
21	300	UND	ESCOVINHA DE LAVAR MATERIAIS (PLASTICO) TIPO P/ UNHA	1,20	360,00	Macomóveis Papel Ltda – ME
22	30	UND	ESPANADOR DE PÓ	5,20	156,00	Macomóveis Papel Ltda – ME
23	1200	PCT	ESPONJA DE LÃ FINA AÇO CARBONO DE 60 G C/ 04 UNDS	0,72	864,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
24	1500	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS	0,26	390,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
25	400	RL	FILME EM PVC – ROLO COM 15M X 28 CM	1,30	520,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
26	80	UND	FITA METRICA 1,5 MT PARA COSTURA	2,90	232,00	Macomóveis Papel Ltda – ME
27	400	UND	FLANELA PARA LIMPEZA – ALGODÃO TAMANHO 30 X 40 CM	0,68	272,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
28	50	PCT	FOSFORO SEGURANÇA ACONDICIONADO EM CAIXA COM MINIMO DE 40 PALITOS EMBALAGEM PACOTE COM 10 CAIXAS	1,15	57,50	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
29	60	UND	GARRAFA TERMICA COPO INTERIRIÇO COM TAMPA, ROLHA REGULÁVEL TIPO SERVE FACIL, AMPOLA DE VIDRO TERMICO SUBSTITUIVEL CAPACIDADE 1000 ML	16,00	960,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
30	5000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL C/ MEDIDA MINIMA DE 240 X 240 PACOTE C/ 100 UNIDADES	1,40	7.000,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda



31	60	CX	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXA C/ 75 UNIDADES	0,77	46,20	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
32	400	UND	LAMPADA INCANDESCENTE 100 VOLT 127 WATTS	1,00	400,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
33	2000	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	6,49	12.980,00	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
34	600	FR	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO – FRASCO 500 ML	1,65	990,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
35	500	CX	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA ALTA SENSIBILIDADE TATIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, CANO MEDIO TAMANHO G CX C/ 100	14,50	7.250,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
36	400	CX	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA ALTA SENSIBILIDADE TATIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, CANO MEDIO TAMANHO M CX C/ 100	14,50	5.800,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
37	400	FR	LUVA DE LATEX NATURAL PARA LIMPEZA ALTA SENSIBILIDADE TATIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, CANO MEDIO TAMANHO P CX C/ 100	14,50	5.800,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
38	80	UND	PA DE LIXO PLASTICA CABO LONGO	2,09	167,20	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
39	1000	UND	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDA MINIMA 50 X 80 CM	1,62	1.620,00	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
40	200	UND	PANO DE PRATO 50 X 60 CM	1,40	280,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
41	300	PCT	PANO LIMPEZA ANTIBACTERIA LIMPA FOGÃO, PIA PACOTE C/ 05 UNIDADES	1,80	540,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
42	400	RL	PAPEL ALUMINIO – ROLO C/ 7,5 MTS X 30 CM	1,30	520,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
43	5000	EMB	PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM C/ 04 ROLOS DE 30 MTS CADA	0,99	4.950,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
44	20	DZ	PREGADOR DE ROUPA EM PLASTICO	1,11	22,20	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
45	700	UND	REFIL ASSEPTICO PARA SABONETEIRA DE 800 ML COM AÇÃO BACTERICIDA	3,85	2.695,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
46	250	UND	RODO COM ESPUMA PARA PASSAR CERA	4,10	1.025	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
47	120	UND	RODO DE MADERIA 40 CM	3,24	388,80	Distribuidora de Cestas Vasouras Ltda - ME
48	2000	UND	SABÃO DE COCO – TABLETE C/ 100 GRS	0,64	1.280,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
49	400	UND	SABÃO EM PEDRA – TABLETE 200 G (EXCETO VERMELHO)	0,70	280,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda



50	800	CX	SABÃO EM PÓ CX C/ 1000 G	2,39	1.912,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
51	70	DZ	SABONETE HIDRATANTE DE 90 G	6,16	431,20	Distribuidora de Cestas Vas-souras Ltda - ME
52	2000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS – PCT C/ 05 SACOS	1,35	2.700,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
53	1400	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS – PCT C/ 10 SACOS	1,00	1.400,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
54	2000	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 SACOS	1,05	2.100,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
55	300	UND	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM DE 300 G	0,95	285,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
56	3500	PCT	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS – 22X20 CM	1,46	5.110,00	Distribuidora de Cestas Vas-souras Ltda - ME
57	3000	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS NA COR BRANCA 19,5 CM X 20,5 CM – PCT C/ 1000 FOLHAS	4,22	12.660,00	Acepel Comércio de Alimentos Trirriense Ltda
58	300	UND	TOALHEIRO DE PAREDE NA COR BRANCA PARA TOALHA DE PAREDE DE 2 E 3 DOBRAS	18,50	5.550,00	100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda - EPP
59	100	UND	VASSOURA DE PELO (1ª LINHA)	4,35	435,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
60	240	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA (1ª LINHA)	3,65	876,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
61	60	UND	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	1,30	78,00	Vinaque Comércio de Vinhos Ltda
62	200	UND	VELA DE CERÂMICA P/ FILTRO DE ÁGUA, PRESSÃO E GRAVIDADE	3,19	638,00	Distribuidora de Cestas Vas-souras Ltda - ME

Atenciosamente,

Lucilei da Silva
Pregoeira

Publicação INEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA

29.076.130/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI nº IN020569, com validade até 21 de agosto de 2017, para realizar reforma e cobertura de quadra em área total de 541,46 m², na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, - JARDIM VALENÇA, município de VALENÇA. (Processo nº: E-07/504501/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS
Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 18 de maio de 2012.

Contribuinte: Yamasaki Calçados e Roupas Ltda – ME – Insc. Munic.: 005.182.00-0.

Assunto: Informação – Faz.

Prezado Contribuinte:

Vimos informar através deste, que a firma acima identificada foi retirada do Sistema de Declaração Fiscal de Serviço Eletrônica de ISS, devido à paralisação da mesma, conforme processo de Baixa nº 6400/2012 de 20/03/2012.


Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021

JORGE KIUGI.
CR: SILVA JARDIM - 205 / PP 1304

(PR)
B. Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS
Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de setembro de 2012.

Ref. Processo nº: 18.822 de 24.08.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: A.G.T. Transporte Turístico Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 444 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,


Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021

(AR)
B. Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS
Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de setembro de 2012.

Ref. Processo nº: 18.827 de 24.08.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: A.G.T. Transporte Turístico Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.Sª que:

Com relação ao Auto de Infração nº 446 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,


Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021

(PR)

B. Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SETOR DE RENDAS
Rua Dr. Figueiredo, 320 – sala 06 - Centro – Valença - RJ

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 03 de setembro de 2012.

Ref. Processo nº: 18.826 de 24.08.2012.

Assunto: Inscrição em Dívida Ativa.

Prezado Contribuinte: A.G.T. Transporte Turístico Ltda.

Atendendo assunto de seu interesse, constante no processo acima identificado, estamos informando a V.S^a que:

Com relação ao Auto de Infração nº 445 de 28.06.2012, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1^a Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do valor cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. 284 da LCM 039/01, sendo passível de Cobrança Judicial, conforme legislação municipal vigente.

Atenciosamente,

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021

O. Oficial.



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Fiscalização Fazendária Coordenadoria de Fiscalização de Rendas		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 549 Data: 26/06/2012 Hora: 13:53	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 003607003		Razão/Nome: DIFON REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.		CNPJ/CPF: 10948405000100	
Endereço: RUA 27 DE NOVEMBRO, 42					
Complemento: -					
Bairro: ST. CRUZ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
CEP: 27600000		Atividade Econômica: 46.18-4-01 - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		Fone: -	
E-mail: -					
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE PAGAR O ISS - SERVIÇOS PRESTADOS - PERÍODO: ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E DEZEMBRO/2010, RESPECTIVAMENTE BOLETOS: 8276, 9785, 11171, 12878 E 21761. CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.170, INC.IV, ALÍNEA "A" DA LCM 039/01.			Sanção: ART.170, INC.IV, ALÍNEA "A" DA LCM 039/01.		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTÁRIO		Especie: ISS + MULTA FISCAL		Valor: 345,23	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
ISS - 230,15 MULTA - 115,08					
Prazo:			Vencimento:		
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:		Matrícula:	Nome:		RG:
Data/Hora:		Assinatura:	Data/Hora:		Assinatura:

Germana Costa Ferreira
Fiscal de Tributos
Mat.: 123.021 - P. M. V.

B. Oficial. (PR)

<https://www.awatar2.net.br/ISSFIXO/ISSE/Administrador/AdminImprimirAutoDeInfra...> 6/22/aaaa



PORTARIA PMV. Nº. 799.
DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2012, o Sr. **MARCUS VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de Gerente de Projetos, Símbolo CC2, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 800. DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 1470/12 e memorando nº 137/Gab/SMS/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 20 de ago-

to de 2012, a Sr^a. **LANA CHICARINO LAUREANO**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Imunização, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 802 .
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 20870/12;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 01 de outubro de 2012, o Sr. **MARCO ANTONIO ALVES TRUDA**, do cargo efetivo de Agente Educacional I, matrícula nº 139980, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 803,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 21079/12;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 03 de outubro de 2012, o Sr. **THIAGO SOARES MARTY**, do cargo efetivo de Consultor Jurídico, matrícula nº 140627, que vinha exercendo junto a Secretaria de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 804,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 19395/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº. 19395/2012;

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 294/2011 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 805,
DE 08 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Ofício nº. 1164/2012/PREVI e 1165/2012/PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2012, a Sr^a. **MARCELLE BARBOSA COSTA**, do Cargo Comissionado de Assessor Administrati



vo, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - NOMEAR, a partir do dia 01 de outubro de 2012, o Sr. **JOÃO VITOR NOGUEIRA FELISBERTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, Símbolo CC8, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 806.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ILDA AMORIM MACHADO**, matrícula nº 102032, da Função de Confiança de Coordenador de Publicidade, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 807.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ANA CAROLINA STIVANIN CÉSAR**, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Tributário, Símbolo CC4, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 808.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão Ambiental, Símbolo CC2, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 810.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WILLIANS DE MELLO PINTO**, do

Cargo Comissionado de Agente de Inclusão Produtiva, Símbolo CC4, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 811.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **GILMA PINHEIRO ROCA**, do Cargo Comissionado de Assistente do Executivo, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 812.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº.
637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de ou-
tubro de 2012, a Srª. **ANA CAROLINA ROSA RO-**
DRIGUES, do Cargo Comissionado de Assistente do
Executivo, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a
Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 813.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e; _

Considerando os termos do Memorando nº.
637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outu-
bro de 2012, a Srª. **RENATHA PIZETTI MARTINS**, do
Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Ações
Cíveis, Símbolo CC4, que vinha exercendo junto a Pro-
curadoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 814.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº.
637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outu-
bro de 2012, o Sr. **JOSÉ RACHID**, do Cargo Comissio-
nado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9,
que vinha exercendo junto a Secretaria de Agricultura,
Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data



de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 815,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JOSÉ GILBERTO OLIVEIRA DA COSTA,** matrícula nº 100382, da Função de Confiança de Coordenador de Programas Especiais, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 816,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **LUIS CLÁUDIO BARBOSA MARTINS,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Programas Especiais, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 817,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-



plementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 637/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **GILSIER SANTIAGO GABRIEL**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Saneamento, Monitoramento Ambiental e Horto Florestal, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 818,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 638/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 25 de outubro de 2012, o Sr. **JAYME MEDEIROS DIAS**, do Cargo Comissionado de Gerente de Controle Externo, Símbolo CC2, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 819,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 639/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **HILTON DE SOUZA FARIA**, matrícula nº 122718, da Função de Confiança de Subprefeito de Santa Izabel do Rio Preto, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 820.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 639/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **CARLOS NEVES VIEIRA**, do Cargo Comissionado de Subprefeito de Pentagna, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 821.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 639/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JOSÉ GERALDO DE BEM**, do Cargo Comissionado de Subprefeito de Parapeúna, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 822.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 640/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outubro 2012, a Sr^a. **LUCÉLIA LEAL FEIJÓ NOBRE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Publicidade, Símbolo CC8, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 823,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complemen-
tar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Com-
plementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei
Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
641/GAB/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outu-
bro 2012, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE PAULA DIAS,**
para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de
Projetos, Símbolo CC2, junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 824,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
306/FAZENDA/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outu-
bro de 2012, a Sr^a. **MARIA APARECIDA LEAL SOA-
RES,** matrícula nº 101583, da Função de Confiança de
Chefe da Seção de Cadastro e Lançamento, Símbolo
FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal
de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV Nº. 825,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 49 da Lei
Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo
nº. 123/2012;

CONSIDERANDO o parecer do Douto Procura-
dor do Município;



CONSIDERANDO a decisão do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art.1º – Fica revogada por conveniência administrativa, devidamente justificada, a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº.: 019/2012, que tem por objeto a contratação de veículos tipo van ou similar, com motoristas, destinados a realizar viagens transportando munícipes que fazem tratamento de saúde fora do Município, referente ao Processo Administrativo nº. 123/2012, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art.2º – Notifique-se as empresas e ou interessados que tenham retirado edital.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 826,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 306/FAZENDA/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de ou-

tubro de 2012, a Sr^a. **ISABEL CRISTINA COELHO**, matrícula nº 100374, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 827,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 306/FAZENDA/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 122440, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Controle das Contas Correntes e Conciliação Bancária, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.



PORTARIA PMV, Nº. 828,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 306/FAZENDA/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS,** matrícula nº. 123080, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Análise e Liquidação, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 829,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 306/FAZENDA/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **CHRISTIANE DUARTE CARVALHO,** matrícula nº. 100234, da Função de Confiança de Coordenador da Fiscalização de Rendas, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 830,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 442/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outu-



bro de 2012, a Sr^a. **ANDRÉIA ROMEIRO ESTEVES**, matrícula n^o. 106828, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Frequência, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 831.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar n^o. 75/07, modificada pela Lei n^o. 104/09, Lei Complementar n^o. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando n^o. 442/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1^o- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **EDNA FARIA SOARES**, matrícula n^o. 101184, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 832.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar n^o. 75/07, modificada pela Lei n^o. 104/09, Lei Complementar n^o. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando n^o. 442/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1^o- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr. **CLÁUDIO MARCIO GRIJÓ**, matrícula n^o. 122122, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Documentação e Informática, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2^o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 833.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 442/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **CÁSSIA GARCIA CAMPOS**, matrícula nº. 122106, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Controle Administrativo, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 834,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 442/Secad/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **KENIA DE CARVALHO OLIVEI-**

RA, matrícula nº. 100242, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 835,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA**, matrícula nº. 107450, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Expediente, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 836.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA ROMEU**, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Estradas Municipais, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 837.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **LUCIENE EULÁRIA GARCIA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Pavimentação, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 838.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **ALEXANDRE DA FONTE**, do Car-



go Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção do Sistema Viário, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 839,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WANDERSON ESTEVES PALMEIRA,** matrícula nº. 101559, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 840,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **HERCULES ESTEVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 023019, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Iluminação Pública, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 841,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **LUIZ FERNANDO DE DEUS**, matrícula nº. 123471, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Telecomunicações, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 842,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **RONALDO CORREA DE LIMA**,

matrícula nº. 105554, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Funerária Municipal, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 843,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WALACE ALVES DUQUE**, matrícula nº. 118583, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 844,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **ANDRÉ LUIS VALE GUEDES**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento da Frota Municipal, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 845,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-

plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JOSÉ LUIZ CESÁRIO**, matrícula nº. 023060, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Pesados, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 846,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;



RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WILSON REINALDO DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Máquinas e Veículos Leves, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 847.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **LUIZ SÉRGIO DA SILVA FELIPE**, matrícula nº. 023400, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Oficina de Máquinas e Veículos, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 848.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WILTON MOREIRA**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Parques e Jardins, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 849.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO



DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **VALMIR LASNOR DA SILVA**, matrícula nº. 107670, da Função de Confiança de Coordenador de Operações, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 850,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **HEITOR MOREIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Terminais Rodoviários, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes

PORTARIA PMV, Nº. 851,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **AMANDA ARAÚJO SIQUEIRA DUQUE**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Transporte Urbano, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 852.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **CLÁUDIA ODILA SENRA DE CARVALHO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção Motorizada e de Animais, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 853.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **DARLI DE SOUZA ROCHA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Operacional de Distritos, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 854.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 278/2012-SMSPDC/PMV;



RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **DARLEY DINIZ PEGO**, matrícula nº. 110000, da Função de Confiança de Diretor da Divisão de Depósito Público, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 855,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA CARVALHO**, matrícula nº. 103250, da Função de Confiança de Coordenador de Assistência às Famílias Carentes, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 856,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. **Considerando** os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **ANA CAROLINA MARQUES LOPES**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Estágio e Primeiro Emprego, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 857,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **DIANA CRISTINA COELHO DE MOURA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Assistência ao Menor e ao Excepcional, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 858,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-

mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ELIANE VIANA MOTTA DE LIMA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Lazer, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 859,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO**, matrícula nº. 105619, da Função de Confiança de Coordenador do Programa Bolsa Família, Símbolo



FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 860,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JOÃO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Assistência ao Dependente Químico, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 861,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **JULIANE MARIA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº. 113573, da Função de Confiança de Coordenador de Atenção à Terceira Idade, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 862,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;



Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **PRISCILA DE FÁTIMA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão da Juventude, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 863,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **SIMONE GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula nº. 116114, da Função de Confiança de Coordenador do CRAS, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 864,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **THALES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 865.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **VANESSA CRISTINA PEREIRA FRAGA**, matrícula nº. 105198, da Função de Confiança de Coordenador de Conselhos Municipais, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 866.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-

plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **VERA LUCIA PEREIRA DE ABREU**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Eventos, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 867. DE 10 DE OUTUBRO DE
2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1128/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **VIVIANE SILVA GOMES**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Programa de Medidas Sócio-Educativas, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Assistência So-



cial, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 868,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do Memorando nº. 441/Secad/2012 e Processo Administrativo nº. 21446/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **MÁRCIO DE JESUS FRANCISCO**, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Processamento de Dados, Símbolo CC6, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- NOMEAR, a partir do dia 10 de outubro 2012, o Sr. **WENDELL ROCHA DOS REIS**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Processamento de Dados, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 869,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **MARIENETE MEDEIROS SAMPAIO**, matrícula nº. 115223, da Função de Confiança de Diretor de Divisão de Acompanhamento Distrital, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 870,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO



DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **ADRIANA GLÓRIA DE SANT'ANNA DA ROCHA**, matrícula nº. 111341, da Função de Confiança de Chefe da Seção do Núcleo Distrital 1, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 871,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA NETO**, matrícula nº. 140511, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Legislação, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 872,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **SÔNIA AP. DE ALMEIDA MYRRHA**, matrícula nº. 122211, da Função de Confiança de Coordenador de Administração de Pessoal, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 873,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de ou-
tubro de 2012, a Srª. **KARINA GENEROSO RIBEIRO,**
matrícula nº. 106674, da Função de Confiança de Co-
ordenador Financeiro, Símbolo FC4, que vinha exer-
cendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 874,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outu-
bro de 2012, a Srª. **JOICE FREITAS FRAGA,** do Cargo
Comissionado de Chefe da Seção de Jovens e Adultos,
Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 875,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
1245/SME/2012;



RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **DEYSE AP. NASCIMENTO LEITE**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do 2º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 876,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ÂNGELA MARIA BATISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção do 1º Segmento do Ensino Fundamental, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 877,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ALESSANDRA MARIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº. 111520, da Função de Confiança de Chefe da Seção de 04 a 06 anos, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 878,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO



DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 1245/SME/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **ROSELI DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº. 130095, da Função de Confiança de Coordenador de Ensino Fundamental, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 879,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 181/2012/SECTUR;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ FIGUEIRA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 880,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 181/2012/SECTUR;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **VITOR EMANUEL COUTO**, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Turismo, Símbolo CC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 881.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
198/2012 - SEPDE;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de ou-
tubro de 2012, o Sr. **IZALTINO JOSÉ FERREIRA,** do
Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expedien-
te, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secre-
taria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 882.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.
198/2012 – SEPDE e processo Administrativo nº.
21492/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de ou-
tubro de 2012, o Sr. **ERNANI DE ALMEIDA BARRA,**
matrícula nº. 132667, da Função de Confiança de Di-
retor de Divisão de Capacitação e Qualificação Profis-
sional, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Se-
cretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 883.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições le-
gais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do
Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar
nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Comple-
mentar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Com-
plementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº.



198/2012 – SEPDE e processo Administrativo nº.
21487/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Sr^a. **ELISABETH DOS SANTOS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº. 103390, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Avaliação e Acompanhamento, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 884,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 198/2012 – SEPDE e processo Administrativo nº. 21485/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **WALTER DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Novos Negócios e Zonas Produtivas, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desen-

volvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 885,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 106/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JORGE CAULO**, matrícula nº. 122033, da Função de Confiança de Coordenador de Análise de Projetos, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



PORTARIA PMV. Nº. 886.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 106/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **JORGE LUIZ DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº. 019461, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Urbanismo, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 887.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Com-

plementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 105/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outubro 2012, a Srª. **DAIANA AVELAR DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Análise de Projetos, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 888.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 194/2012 – SEPDE e Processo Administrativo nº. 21484/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, a Srª. **ALINE DUBOC RODRIGUES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Operações, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto



a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 889,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09, Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 107/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 10 de outubro de 2012, o Sr. **ALEXSANDER LEITE DA SILVA**, matrícula nº. 120421, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 890,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 108/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outubro 2012, o Sr. **EVERALDO FERNANDES CHAVES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 891,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei



Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 200/2012/SEPDE e Processo Administrativo nº. 21496/2012;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outubro 2012, o Sr. **CHARLES ROBERTO TOLEDO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Capacitação e Qualificação Profissional, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 892.
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 280/2012/SMSPPDC/PMV;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 10 de outubro 2012, o Sr. **SÉRGIO MURILO FARANI**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de

Serviços Públicos, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 893.
DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09, Lei Complementar nº. 107/09 e Lei Complementar 148/11, Lei Complementar 157/12 e;

Considerando os termos do memorando nº. 109/2012/SMOPU;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 11 de outubro 2012, o Sr. **JOSÉ RONALDO REIS NOVAES**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Urbanismo, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



DECRETO Nº. 152.
DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	1.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.30.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	15.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	7.500,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	83.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	6.500,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.39.00	000	3.400,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	55.500,00
	TOTAL				173.900,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.13.00	000	1.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.18.00	000	5.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2014.2001	33.90.39.00	000	1.500,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.14.00	000	3.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	20.000,00
02.05	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.2012.1014	44.90.51.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.2012.2013	33.90.39.00	000	50.000,00
02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	20.500,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.50.41.00	000	10.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	5.000,00
02.08	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	33.90.39.00	000	7.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.2011.2040	33.90.30.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.31.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.35.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	44.90.52.00	000	900,00



02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.36.00	000	5.000,00
	TOTAL				173.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 155, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	40.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	50.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.30.00	000	7.000,00

02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	8.000,00
	TOTAL				110.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.36.00	000	15.000,00
02.08	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	33.90.30.00	000	4.000,00
02.08	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	33.90.36.00	000	4.000,00
02.08	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	04.128.2009.2035	33.90.39.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços Funerários	15.452.2011.2042	33.90.30.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção dos Serviços Funerários	15.452.2011.2042	33.90.39.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sól.	17.512.2011.2045	44.90.51.00	000	9.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	44.90.52.00	000	8.000,00
02.09	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas – Convênio CIDE	26.782.2011.2047	33.90.39.00	099	2.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.33.00	000	1.000,00



02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	44.90.52.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.14.00	000	15.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.36.00	000	10.000,00
02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.36.00	000	5.000,00
02.11	Promoção de Eventos	04.122.2015.2049	33.90.39.00	000	7.000,00
02.11	Aparelhamento e Reaparelhamento de Logradouros Públicos	15.451.2015.2051	33.90.36.00	000	5.000,00
TOTAL					110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão,

quatrocentos e trinta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	33.90.39.00	000	30.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	31.90.11.00	000	35.000,00
02.02	Despesa do Interesse Público no Processo Judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	1.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.11.00	000	145.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	31.90.13.00	000	10.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	10.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.36.00	005	130.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	50.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	31.90.11.00	000	48.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	31.90.11.00	000	36.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	31.90.11.00	000	695.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.30.00	000	38.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	185.000,00



02.10	Encargos com Inativos e Pensionistas	04.272.2001.2048	31.90.03.00	000	7.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	10.000,00
TOTAL					1.430.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.36.00	000	1.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	44.90.51.00	000	30.000,00
02.05	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.2012.1014	44.90.51.00	000	200.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.36.00	000	20.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	33.90.39.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção e Operac. das Escolas Municipais	12.361.2012.2019	44.90.52.00	000	130.000,00
02.05	Aquisição de Material Didático para Escolas	12.361.2012.2020	33.90.30.00	000	80.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	33.90.30.00	000	50.000,00
02.05	Programa Alimentação Escolar	12.361.2012.2023	44.90.52.00	000	80.000,00

02.05	Bolsa de Estudante para Professor	12.364.2012.2026	33.90.18.00	000	253.000,00
02.05	Bolsa de Estudo para Ensino Superior	12.364.2012.2027	33.90.18.00	000	100.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	33.90.30.00	000	400.000,00
02.05	Manutenção das Creches Municipais	12.365.2012.2028	44.90.52.00	000	20.000,00
02.08	Elaboração de Programas e Projetos Estruturantes	04.121.2009.2102	33.90.39.00	000	6.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	44.90.52.00	000	7.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sól.	17.512.2011.2045	44.90.52.00	000	8.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	44.90.52.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.30.00	000	5.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.36.00	000	5.000,00
TOTAL					1.430.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda



DECRETO Nº. 157, DE 24 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	31.90.11.00	000	165.000,00
	TOTAL				165.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	33.90.39.00	000	20.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	44.90.52.00	000	25.000,00

04.01	Apoio ao Rotary Clube de Valença e Assoc. Aposentados de Valença	08.122.2020.2128	33.50.43.00	000	100.000,00
04.01	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	33.90.30.00	000	20.000,00
	TOTAL				165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
-----	---------------------------	------------------------	---------------------	---------	------------------



03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.04.00	016	140.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.1.90.04.00	016	45.000,00
	TOTAL				185.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.14.00	016	15.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.30.00	016	10.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.36.00	016	25.000,00
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.3.90.39.00	016	20.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.30.00	016	10.000,00
03.01.01	Atenção de Média e Alta Complexidade	10.302.2006.2.057	3.3.90.36.00	016	40.000,00
03.01.01	Assistência Farmacêutica	10.303.2006.2.058	3.3.90.30.00	016	55.000,00
03.01.01	Vigilância em Saúde	10.304.2006.2.060	3.3.90.39.00	016	10.000,00
	TOTAL				185.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 159. DE 25 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	000	580.000,00
	TOTAL				580.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Apoio aos Hospitais Conveniados com o SUS	10.301.2006.1.142	3.3.90.39.00	000	280.000,00
03.01.01	Manutenção de Serviços de Saúde Subvenções Sociais	10.301.2006.2.053	3.3.50.43.00	000	150.000,00
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.32.00	000	100.000,00



03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.39.00	000	50.000,00
	TOTAL				580.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 160, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao Município.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 20292/2012 e Termo de Rescisão nº. 1271/12/PMV;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a permissão de uso de imóvel nº. 768/2012 celebrado em 30/05/2012, concedida a empresa NOVO MINEIRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 161, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao Município.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 20292/2012 e Termo de Rescisão nº. 1272/12/PMV;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a permissão de uso de imóvel nº. 08/2010 celebrado em 23/01/2010, concedida a empresa AXIS S/A.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 162, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.



DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	33.90.39.00	000	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	40.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.36.00	005	600.000,00
02.05	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.2012.2022	33.90.39.00	005	160.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	15.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	33.90.39.00	000	132.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	15.000,00
	TOTAL				965.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reserva de Contingência	99.999.2005.2011	99.99.99.99	000	935.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.35.00	000	5.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.36.00	000	10.000,00

02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.13.00	000	15.000,00
	TOTAL				965.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretária Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 163, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a Suspensão da Realização de Horas Extraordinárias .”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contenção de despesa em que se encontra o Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica Suspensa a realização de horas extraordinárias pelos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Ficam ressalvados da suspensão estabelecida no caput deste artigo, os servidores que desempenhem suas funções junto aos Cemitérios e Capelas Municipais, bem como os motoristas que comprovadamente viajem para fora do Município diariamente e/ou de forma contínua.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2012.



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 166, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.658, de 21 de dezembro de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Atenção Básica	10.301.2006.2.056	3.1.90.11.00	000	236.000,00
	TOTAL				236.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01.01	Apoio aos Hospitais Conveniados com o SUS	10.301.2006.1.142	3.3.90.39.00	000	46.000,00
03.01.01	Manutenção de Serviços de Saúde - Subvenções Sociais	10.301.2006.2.053	3.3.50.43.00	000	94.000,00

03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.04.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.16.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.1.90.92.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.32.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.33.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	3.3.90.92.00	000	9.000,00
03.01.01	Gestão do Fundo	10.301.2006.2.054	4.4.90.51.00	000	9.000,00
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.32.00	000	23.000,00
03.01.01	Atendimento a Mandados Judiciais e Defensoria Pública	10.303.2006.2.059	3.3.90.36.00	000	10.000,00
	TOTAL				236.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Rosemeri César de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Ementa: “Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº. 123, de 27 de maio de 2010, e dá outras providências”.



Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Memorando nº. 1.218/SME/2012 e Processo Administrativo n. 21322/2012 e;

Considerando o Ofício SEEDUC/ASMU nº 310/2012, bem como, Ata de Reunião entre a Superintendência de Planejamento e Integração das Redes e a Secretaria Municipal de Educação de Valença;

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado a denominação da Escola Municipal Pedro Paulo, dada pelo Decreto Municipal nº. 123, de 27 de maio de 2010, passando a denominar-se CIEP MUNICIPALIZADO DJALMA MACEDO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2012.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 169, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas .”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2012 – Proclamação da República, bem como, o feriado estadual do dia 20 de novembro de 2012 – Dia Nacional da Consciência Negra/Zumbi ;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 16 e 19 de novembro do corrente ano (sexta-feira e segunda-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 2.696

De 17 de setembro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 18 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias deste Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública municipal, inclusive as do Poder Legislativo, bem como as respectivas despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;



IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e de fundações;

V – disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/00.

CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades, discriminadas no Anexo, integram o plano plurianual para o período de 2010 a 2013 e atendem às indicações feitas pelas entidades representativas do Município, conforme audiências públicas realizadas.

Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde, assistência social, habitação, geração de emprego e renda, infra-estrutura urbana, rural, turística, capacitação profissional e inclusão digital.

Art. 4º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º - A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS AL- TERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II. Sub-função, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

V. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



- I à concessão de subvenções sociais e auxílios;
- II. à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- III ao pagamento dos precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterà autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no limite de 5% (cinco por cento) do total do crédito orçamentário.

Art. 11- A lei orçamentária abrangerá:

- I. o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos mantidas pelo Poder Público;
- II. o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

SEÇÃO I PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 – O Poder Executivo informará até 30.07.12 os estudos e as estimativas da receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme §3º, art. 12 da LC 101/00.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30.08.12 para incorporação na proposta do Município.

Art. 13 – A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 30 de setembro de 2012, será composta na forma do artigo 22 da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

- I. da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV da LC 101/00;
- II. dos recursos e despesas do Legislativo na forma da EC n.º 25/00;
- III. dos recursos e aplicações no ensino fundamental e infantil;

- III. dos recursos e aplicações do FUNDEB;
- V. dos recursos e aplicações na saúde;
- VI. dos gastos com pessoal previstos para 2013;

Art. 14 – No caso de renúncia de receita, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo localizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária.

Art. 15 – As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder despesas de capital.

Art. 16 – A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

Parágrafo único. Cada projeto constará de uma só esfera orçamentária e de um programa.

Art. 17 - É vedada a inclusão na lei orçamentária bem como em suas alterações, de recursos destinados:

- I. à despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. à projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. à entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme preceitua o § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;
- IV. ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;
- IV. à cultos religiosos, conforme artigo 19, I da Constituição Federal;
- VI. à ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congênere com ente federativo;



VII. à clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

VIII. às empresas do setor privado com fim lucrativo.

Art. 18 – Poderá ser concedida subvenção social e/ou auxílio à associação, agremiação e/ou entidade de qualquer natureza, desde que esteja regularmente organizada e que mantenha serviço que visem a um dos seguintes fins:

I. essenciais de assistência social, médica ou educacional e ambiental;

II. promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;

III. promoção do civismo e a educação política;

IV. promoção da capacitação, qualificação e requalificação profissional;

V. promoção e incremento de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

Art. 19 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência até:

- a) 01 % (um por cento) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso existam;
- b) 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida para cumprimento de eventuais restos a pagar de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 30.08.13 e estando

mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, as reservas de contingência poderão ser anuladas para servir de fonte de recurso para outro programa.

Art. 20 - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da CF, podendo ser incluídas parcerias com empresas privadas com responsabilidade social.

SEÇÃO II EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 22 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - dotação de pessoal e seus encargos;
 - serviços da dívida.
- III. sejam relacionadas com:
 - correção de erros ou omissões;
 - dispositivos do texto do projeto de lei.

SEÇÃO III LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 23 - O orçamento público municipal respeitará:

- I. o limite máximo de 60% (sessenta por



cento) da receita corrente líquida para as despesas total com pessoal, assim discriminadas:

- a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo; e
- b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional n.º 25/00.

II. o limite máximo de 7% (sete por cento), excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, para a Câmara Municipal.

III. o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, a saber:

- a) 60% (sessenta por cento) no mínimo para o ensino fundamental; e
- b) 40% (quarenta por cento) no máximo para o ensino infantil.

IV. o limite mínimo de 15% (quinze por cento) da receita dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, letra b e § 3º para a função Saúde.

V. o limite máximo de 01% (hum por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência para atender a passivos contingentes;

VI. o limite máximo de 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida para Reserva de Contingência para atender ao pagamento de Restos a Pagar Liquidados.

SEÇÃO IV EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 24- O Poder Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, o desdobramento da receita orçamentária em metas bimestrais de realização, o cronograma anual de desembolso mensal por órgão e a programação financeira, objetivando:

I. assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e sufi-

cientes a melhor execução do seu programa de trabalho;

II. manter, durante o exercício o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 25 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta limitação será feita de forma proporcional a cada unidade orçamentária, excluindo-se as despesas:

- I. constitucionais e legais contraídas;
- II. destinadas ao pagamento da dívida fundada;
- IV. provenientes de convênios;
- V. de caráter vinculado a educação, saúde e assistência social.

Art. 26 – São consideradas despesas irrelevantes, para efeito do art.16 da lei 101/00, as que sejam inferiores a R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 27 – São vedados quaisquer procedimentos feitos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem que haja comprovação da disponibilidade de recursos orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 - O Chefe do Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária se necessário.

Art. 29 - O Poder Executivo poderá conceder anistia de multa, juros e correção monetária os débitos, no exercício de 2013 e para tanto deverá atender o que dispõe o artigo 14 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 30 – O Poder Executivo poderá realizar serviços a população, como aluguel de máquina e veículos, mediante cobrança.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 31 – O Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei alterando a Estrutura Superior, se assim for necessário, para vigorar a partir de 2013, com a finalidade de proporcionar eficácia, eficiência e efetividade aos serviços prestados pela Administração Pública.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 32 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a promover concurso público para o preenchimento de vagas existentes ou que venham a ser criadas em seus quadros de pessoal no exercício de 2013.

Parágrafo 1º. Na lei orçamentária de 2013, serão incluídas nas dotações específicas de pessoal, as projeções referentes a admissão por concurso, bem como será criado programa orçamentário referente às demissões, caso sejam necessárias.

Parágrafo 2º. O demonstrativo, receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência Própria—RPP, elaborado pelo Fundo Municipal de Previdência Própria- RPP, será parte integrante do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 33 - O concurso público obedecerá às determinações da LOM e do Edital a ser divulgado na Imprensa Oficial deste Município.

Art. 34 - A política de reajustes salarial e aumento de vencimentos, será a correção da inflação para o exercício de 2013, fixada por lei municipal de maneira que, no seu total, os gastos de pessoal não ultrapassem o limite fixado pela LC nº. 101/00.

Art. 35 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover contratações de pessoal de no máximo 15 % do valor bruto da folha do efetivo, para atendimento

exclusivo das necessidades da administração pública municipal.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá terceirizar os serviços essenciais, na forma da legislação vigente, como os de abastecimento d'água, saneamento básico e saneamento ambiental.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - financiamento de débitos contraídos;
- II – operações de crédito no limite do exercício fiscal;
- III – a contratar operações de financiamento com Organismo Federais e Internacionais nas áreas de infra-estrutura, saneamento, fomento, educação, cultura, saúde e meio ambiente;
- IV – participar de consórcios públicos e privados;
- V – parcerias com a iniciativa público-privada;
- VI – parcelar débitos com Instituições Públicas e Privadas.

Art. 38 - Se o projeto de lei do orçamento não for aprovado até 31 de dezembro de 2012 a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I. pagamento de pessoal e encargos sociais;
- II. amortização da dívida fundada;
- III. repasse do duodécimo da Câmara;

Art. 39 - A liberação de recursos financeiros para pagamento de gastos públicos, obedecerá a seguinte ordem de hierarquização:

- I. repasse financeiro à Câmara;
- II. amortização da dívida fundada ou contratada;
- III. pagamento de pessoal e encargos;
- IV. manutenção dos serviços públicos essenciais;
- V. investimentos.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões em 17 de setembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas
SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para
as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Lei n.º 2.697

De 19 de setembro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 34 oriundo do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a alteração de alíneas dos incisos I e II do artigo 3º da Lei n.º. 2.344, de 17 de setembro de 2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º -: Altera as alíneas “d” e “e” constante no inciso I do artigo 3º da Lei n.º. 2.344, de 17 de setembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

I – Cinco representantes do Poder Público Municipal sendo:

- a).....
- b).....
- c).....
- d) um representante da Assistência Social, Esporte e Lazer.
- e) um representante da Gerência de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Altera o inciso II e alíneas, bem como, acrescenta as alíneas “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, ao inciso II, do art. 3º da Lei n.º 2.344, de 17 de setembro de 2007, passando a vigorarem com a seguinte:

“Art. 3º -

II - Dezessete representantes de órgãos da sociedade civil, sendo:

- a) um representante da Fundação Cultural e Filantrópica Casa Lea Pentagna;
- b) um representante de Artes Plásticas;
- c) um representante de Teatro;
- d) um representante de Música;
- e) um representante de Artesanato;
- f) um representante de Folia de Reis;
- g) um representante da Cultura Afro-descendente;
- h) um representante da Literatura;
- i) um representante de Dança;
- j) um representante do Patrimônio Cultural;
- l) um representante do Patrimônio Natural;
- m) um representante de Áudio Visual;
- n) um representante do Carnaval;
- o) um representante da Capoeira;
- p) um representante do Quilombo;
- q) um representante das Escolas de Samba;
- r) um representante dos Blocos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Complementar n.º 136, de 30 de junho de 2010.

Sala das Sessões em 19 de setembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas
SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para
as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal